



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, especialmente em seu artigo 2º que, objetivando a proteção da coletividade, permite a adoção de medidas de restrição de atividades para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, o número de casos confirmados pela Covid-19 no Brasil até o dia 31 de maio de 2020 é de 514.849 contaminados e 29.314 óbitos;

CONSIDERANDO que o Governo de Estado São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a quarentena no Estado com a suspensão de atividades não essenciais, prorrogada até 15 de junho de 2020, conforme Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, a fim de diminuir a disseminação do vírus entre as pessoas e evitar o colapso no sistema de saúde;



CONSIDERANDO que a região sudeste concentra o maior número de infectados pela Covid-19, sendo o Estado de São Paulo o epicentro da pandemia no país, registrando 109.698 casos confirmados e 7.615 óbitos até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o 'Plano São Paulo' para reabertura de setores da economia durante a quarentena, publicado em 27 de maio de 2020 pelo Exmo. Governador do Estado de São Paulo, João Doria, classificou todos os municípios da região metropolitana na faixa 'vermelha', devendo ser mantida a quarentena até 15 de junho neste municípios, de acordo com a capacidade de resposta do sistema de saúde e evolução da epidemia;

CONSIDERANDO que o Município de Caieiras foi classificado na faixa 'vermelha' do 'Plano São Paulo' do Governo do Estado e que declarou situação de emergência sanitária em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, de acordo com o Decreto nº 8.235 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Caieiras, por meio do Ato da Presidência nº 014/2020 de 13 de março de 2020, suspendeu o atendimento presencial ao público, mantendo-se os canais de atendimento telefônico e virtual à população, e que por meio do Ato da Presidência nº 015/2020, de 19 de março de 2020, formalizou os procedimentos e regras concernentes ao expediente interno da Câmara Municipal como forma de prevenção à infecção pela Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até **15 de junho de 2020** o prazo de vigência dos Atos da Presidência nº 014/2020 e nº 015/2020, em atenção às recomendações de saúde pública, como medida necessária e essencial ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Caieiras.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 2º. Este Ato entra em vigor em 31 de maio de 2020, revogadas disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

DR. WLADIMIR PANELLI
Presidente/Vereador